



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
93/2022	108/2022	07/03/2022 16:52:59	07/03/2022 16:52:59

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

7/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Ementa:

CURSO FEST - CONTROLE INTERNO





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

MEM.PRES.CMVA Nº 09/2022

Vargem Alta, 07 de março de 2022.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento de contratação de empresa FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia, por dispensa de licitação, para ministrar curso de capacitação à servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral

Documentos do processo

[Pedido de Compra](#)

[Outros](#)

Priscila Siqueira Vargas
Diretor Geral

7 de março de 2022.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003300380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 07/03/2022 16:52

Checksum: **09D7DD426FCC0C2D630D33CB6830BC4BF5FB85A33780ADFCB7E9425523FDAFE4**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação, por dispensa de licitação da empresa FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia para ministrar curso de capacitação ao Controle Interno da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, conforme cronograma em anexo, sendo que as datas, opção de contratação, valor e justificativa seguem abaixo.

A) FEST – CURSO DE CAPACITAÇÃO – CONTROLE INTERNO PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCEES NA PCA 2021, RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI.

→ PARTICIPANTE:

- MICHELE MIRANDA ABU DION

→ EVENTO E DATA DO CURSO:

- Procedimentos para envio da PCA 2021, com ênfase nos relatórios do Controle Interno.
- 10 E 11 DE MARÇO DE 2022.

→ VALOR:

- Opção B = R\$ 1.734,00: incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento individual com café da manhã, material didático.

A contratação é de suma importância, pois os relatórios do controle interno são imposições trazidas pelo próprio TCE/ES, e caso não integre a PCA esta será julgada irregular. Ademais, há um novo relatório do controle interno, INFOCI, o qual foi imposto à administração com o advento das modificações na IN nº 68 do próprio TCE/ES, cuja orientação e obrigatoriedade deu-se em novembro do ano de 2021.

Trata-se, portanto de uma imposição do próprio órgão de controle externo – TCE/ES cuja omissão pode gerar ao gestor responsabilização e multa. Motivo pelo qual a capacitação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

servidores é de suma importância, diante da obrigatoriedade e novação trazida.

Outrossim, a empresa a ser contratada, é a única que, atualmente, está ofertando o curso em apreço, sendo que as demais que possam prestar esse serviço ainda não se dispuseram a ofertar a capacitação para os servidores, motivo, também, da escolha da empresa.

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações: 33903900000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

A fiscalização do contrato será feita pela servidora Tatiele Delpolo Schaider.

Vargem Alta - ES, 07 de março de 2022.

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
Diretora Geral
Câmara Municipal de Vargem Alta – ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMORANDO 08/2022 - CONTROLE INTERNO

Vargem Alta - ES, 22 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

Assunto: **INFORMAÇÃO ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE CURSO - PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCEES NA PCA DE 2021. ÊNFASE RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS DO TCEES NA ANÁLISE DA PCA.**

Senhora Presidente,

Informo a Vossa Excelência que foi solicitado no dia 03/02/2022, curso pela Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST), **nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2022 e nos dias 03 e 04 de março de 2022**, um curso completo denominado: **Controle Interno – Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA 2021. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI e INFOCI. Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA**, com carga horária de **16h/aulas**, a ser realizado no Auditório do Hotel Bristol Alameda Vitória, Av. Dante Micheline, nº 585, Praia de Camburi, Vitória/ES, o qual é necessário para realização da PCA, tendo em vista obrigatoriedade de envio de novo arquivo INFOCI.

Destaca-se que, ao entrar em contato com a empresa fornecedora constatou-se conforme anexo, que o curso específico para elaboração do INFOCI será oferecido nos dias 10 e 11.03.22: Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA de 2021. Ênfase **RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI**. Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA.

Motivo pelo qual este Controle solicita a autorização para participar desta nova data, conforme documentos em anexos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Michele Miranda Abu Dioan

Controladora da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES
Ato nº 003/2021

Assunto: **Lista de cursos da FEST e folderes das turmas do curso Controle Interno**

De: Marcelo Rodrigues da Rosa

Data: 11/02/2022 09:32



- 24 e 25.03.22 Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA.docx (~470 KB)
- 10 e 11.03.22 Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA de 2021..docx (~470 KB)
- 15 e 16.02.22 Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA de 2021..docx (~471 KB)
- Cursos na área pública da FEST.docx (~473 KB)

Bom dia,

Segue abaixo a lista dos cursos ofertados pela FEST na área pública.

A lista de cursos, assim como os folderes das 3 turmas do curso sobre Controle Interno estão em anexo.

Atte,
Prof. Marcelo

CURSOS PRESENCIAIS DE EXCELÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA

Os cursos abaixo podem ser contratados IN COMPANY (Turma Fechada)

– Folder e inscrição no site www.fest.org.br

– Todos os cursos serão no Hotel Bristol Alameda Vitória, exceto os cursos que serão nos Municípios de Alegre, Ecoporanga e Governador Lindenberg.

– Informações: (27) 3345.7555 – 3345.7668 - 4009.2182 – 3237.2755 – 99904.6107 – FEST Ramal 5. Arthur ou Camila. cursos@fest.org.br
(27) 99822.3793 (Marcelo).

15 e 16.02.22: Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA de 2021. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA.
Pré-requisito: Levar notebook para a sala de aula.

15 e 16.02.22: Contratações Públicas – Preparações para o envio ao TCEES em 2022 pelo Sistema CidadES

16, 17 e 18.02.21: CURSO EM ECOPORANGA: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17 e 18.02.22: Prestações de Contas Anuais a Enviar ao TCEES em 2022: Atualizações e procedimentos preventivos para evitar inconsistências. Novas diretrizes e procedimentos na IN 68/2020 do TCEES.

17 e 18.02.22: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

22 e 23.02.22: Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: Os primeiros passos

para a regulamentar e implantar nos municípios.
22 e 23.02.22: E-SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS: Planejamento da Implantação e Plano de Ação nas Áreas de Recursos Humanos e de Contabilidade.
22 e 23.02.22: Procedimentos Legais na Área de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento Mensal, conforme Jurisprudências do TCEES e a Legislação.
24 e 25.02.22: A Nova Lei de Licitações e a Formação de Pregoeiro: Com Foco em Casos Práticos.
24 e 25.02.22: Auditoria de Folha de Pagamento no Serviço Público.
24 e 25.02.22: Tomada de Contas Especial - Inclui o livro Tomada de Contas Especial – Prof. Jacoby e a Assinatura Gratuita e Vitalícia do Informativo Eletrônico do Prof. Jacoby.
03 e 04.03.22: Contratações Públicas – Preparações para o envio ao TCEES em 2022 pelo Sistema CidadES
03 e 04.03.22: Legística e Técnica Legislativa: Procedimentos para a Correta Elaboração de Legislações.
03 e 04.03.22: Prestações de Contas Anuais a Enviar ao TCEES Em 2022: Atualizações e procedimentos preventivos para evitar inconsistências. Novas diretrizes e procedimentos na IN 68/2020 do TCEES.
08 e 09.03.22: Curso Prático de Competência Comunicativa e Didática da Fala para Ocupantes de Cargos Públicos.
08 e 09.03.22: Curso Prático de PPA, LDO, LOA: Procedimentos e Técnicas, Elaboração, Compatibilidade e Execução. Fontes de Recursos.
08 e 09.03.22: Planejamento das Contratações Públicas: Curso Prático de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência Para Licitações.
08 e 09.03.22: Obras Públicas e Serviços de Engenharia - Contratação, Fiscalização e Auditoria.
08 e 09.03.22: CURSO EM ALEGRE - Como Alcançar Nota Máxima nas

https://webmail-seguro.com.br/cmva.es.gov.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=290&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

<p>Avaliações de Transparência da CGU, MPF e TCE-ES, e como Planejar, Implementar e Gerir a Carta de Serviços ao Usuário. Levar Notebook para Aula Prática.</p>
<p>08 e 09.03.22: CURSO EM GOVERNADOR LINDENBERG - PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES. Boas práticas, a partir da análise da jurisprudência e das normas de elaboração. Procedimentos, técnicas, atribuições, responsabilidades, controles e ações.</p>
<p>08 e 09.03.22: Fiscalização e Lançamento do ISSQN em Cartórios, Instituições Financeiras, e Construção Civil.</p>
<p>10 e 11.03.22: CURSO EM ALEGRE - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.</p>
<p>10 e 11.03.22: Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA de 2021. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA. Pré-requisito: Levar notebook para a sala de aula.</p>
<p>10 e 11.03.22: Dispensa e Inexigibilidade: Inovações na Nova Lei de Licitações e Contratos</p>
<p>10 e 11.03.22: "Nova" Lei de Improbidade Administrativa e Responsabilização dos Agentes Públicos: Alterações e Reflexos Práticos na Administração Pública</p>
<p>10 e 11.03.22: Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos: Orientações para Projeto Básico, Contratação e Fiscalização.</p>
<p>10 e 11.03.22: AUDITORIA INTERNA DA RECEITA TRIBUTÁRIA, NA PRÁTICA: Aumento da Arrecadação com Procedimentos Eficientes, Eficazes e Efetivos.</p>
<p>10 e 11.03.22: ATUALIZAÇÃO NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL: Novas Alterações do ISSQN – LC 175/20.</p>
<p>15 e 16.03.22: Contratações Públicas – Preparações para o envio ao TCEES em 2022 pelo Sistema Cidades.</p>
<p>15 e 16.03.22: E-SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS: Planejamento da Implantação e Plano de Ação nas Áreas de Recursos Humanos e de Contabilidade</p>



Assunto: **Re: INFORMAÇÃO SOBRE CURSO**
De: Marcelo Rodrigues da Rosa <professormarcelorrr@gmail.com>
Para: <controladora@cmva.es.gov.br>
Data: 22/02/2022 16:10

Olá Michele,

Boa tarde,

O curso 03 e 04.03.22 PCA é com foco para contadores.

O curso 10 e 11.03.22 CI é com foco para Controladores.

No caso a abordagem detalhada do INFOCI será no curso de 10 e 11.03.22

Quaisquer esclarecimentos pode manter contato por e-mail, zap ou ligar.

Atte,
Marcelo
27 99822.3793

Em seg., 21 de fev. de 2022 às 16:15, <controladora@cmva.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Meu nome é Michele sou controladora da Câmara Municipal de Vargem Alta, gostaria de saber se o curso que será ministrado nos dias

03 e 04.03.22: Prestações de Contas Anuais a Enviar ao TCEES Em 2022: Atualizações e procedimentos preventivos para evitar inconsistências.

Novas diretrizes e procedimentos na IN 68/2020 do TCEES. Irá tratar especificamente sobre o INFOCI? ou será diferente do ministrado nos dias 10 e 11.03.22: Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA de 2021. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA. Pré-requisito: Levar notebook para a sala de aula.

Estamos buscando especificamente sobre as alterações e o INFOCI, os dois atenderia ou apenas do dia 10 e 11/03?

Atenciosamente,

Michele Miranda Abu Dioan

Controladora

web

Assunto: **RES: INFORMAÇÃO SOBRE CURSO**
De: cursos <cursos@fest.org.br>
Para: <controladoria@cmva.es.gov.br>
Data: 22/02/2022 15:14
Prioridade: Mais alta

Boa Tarde Prezada,

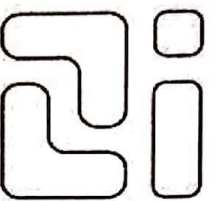
O curso do 03 e 04.03.22: Prestações de Contas Anuais a Enviar ao TCEES Em 2022: Atualizações e procedimentos preventivos para evitar inconsistências. Novas diretrizes e procedimentos na IN 68/2020 do TCEES não irá abordar especificamente o assunto citado, poderá abranger, mas não será focado somente nesse assunto.

O curso do 10 e 11.03.22: Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA de 2021. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA. Pré-requisito: Levar notebook para a sala de aula, já irá abranger mais especificamente o tema citado no e-mail.

Qualquer dúvida estou à disposição.

fls. 12

Atenciosamente,



Cursos
cursos@fest.org.br

27 3345-7555

Av. Fernando Ferrari, 545, Campus Universitário, Vitória-ES

INFEST
Fundação Espírito-santense de Tecnologia
www.fest.org.br



De: controladoria@cmva.es.gov.br [mailto:controladoria@cmva.es.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 12:54
Para: cursos@fest.org.br
Assunto: INFORMAÇÃO SOBRE CURSO

Boa tarde,

Meu nome é Michele sou controladora da Câmara Municipal de Vargem Alta, conforme conversado ao telefone com a sra Camilla, gostaria de saber se o curso que será ministrado nos dias 03 e 04.03.22: Prestações de Contas Anuais a Enviar ao TCEES Em 2022: Atualizações e procedimentos preventivos para evitar inconsistências. Novas diretrizes e procedimentos na IN 68/2020 do TCEES. Irá tratar especificamente sobre o INFOCI? ou será diferente do ministrado nos dias 10 e 11.03.22: Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA de 2021. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA. Pré-requisito: Levar notebook para a sala de aula.

22/02/2022 16:21

Locamail :: RES: INFORMAÇÃO SOBRE CURSO

Estamos buscando especificamente sobre as alterações e o INFOCI, os dois atenderia ou apenas do dia 10 e 11/03?

Atenciosamente,

Michele Miranda Abu Dioan

Controladora



Vargem Alta, 07 de março de 2022.

De: Protocolo Automático

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 93/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CURSO FEST - CONTROLE INTERNO

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolado solicitação

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Próxima Fase: Registrar pedido em sistema

Protocolo Automático





Vargem Alta, 08 de março de 2022.

De: Secretaria Administrativa

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 93/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CURSO FEST - CONTROLE INTERNO

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Registrar pedido em sistema

Ação realizada: Compra de serviço

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003600390033003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 08/03/2022 13:39

Checksum: **EC4AE6611C5F234BCA5E88DAFAF709FCD57945EBD7B3B0132EEDE6A303F243C8**





PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000008 / 2022 - 08/03/2022
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA CMVA
Requerente	PERIVALDO SOUZA
Período	à
Processo	/
Justificativa	CURSO DE CAPACITAÇÃO – CONTROLE INTERNO PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCEES NA PCA 2021, RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI.

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000083	CURSO DE CAPACITAÇÃO A SERVIDORES curso de capacitação – controle interno procedimentos a serem adotados para atender as exigências do tcees na pca 2021, reloci, reluci, relaci e infoci.	UN	1,00	1.734,00	1.734

Total do Agrupamento: 1.734

Total Geral: 1.734





Vargem Alta, 08 de março de 2022.

De: Setor de Compras

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 93/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CURSO FEST - CONTROLE INTERNO

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Realizado a pesquisa

Descrição:

Segue para elaboração do termo de referência..

Próxima Fase: Elaborar termo de referência

MELISSA COSTA CORREA DAN
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700300037003A005400

Assinado eletronicamente por **MELISSA COSTA CORREA DAN** em **08/03/2022 17:51**

Checksum: **4853D752D4A7C8D8DCD84755E491B9213AB7F31DFE28D9CE4F3FB31930C934F9**



Assunto: **Lista de cursos da FEST e folderes das turmas do curso Controle Interno**

De: Marcelo Rodrigues da Rosa

Data: 11/02/2022 09:32



- 24 e 25.03.22 Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA.docx (~470 KB)
- 10 e 11.03.22 Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA de 2021..docx (~470 KB)
- 15 e 16.02.22 Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA de 2021..docx (~471 KB)
- Cursos na área pública da FEST.docx (~473 KB)

Bom dia,

Segue abaixo a lista dos cursos ofertados pela FEST na área pública.

A lista de cursos, assim como os folderes das 3 turmas do curso sobre Controle Interno estão em anexo.

Atte,
Prof. Marcelo

CURSOS PRESENCIAIS DE EXCELÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA

Os cursos abaixo podem ser contratados IN COMPANY (Turma Fechada)

– Folder e inscrição no site www.fest.org.br

– Todos os cursos serão no Hotel Bristol Alameda Vitória, exceto os cursos que serão nos Municípios de Alegre, Ecoporanga e Governador Lindenberg.

– Informações: (27) 3345.7555 – 3345.7668 - 4009.2182 – 3237.2755 – 99904.6107 – FEST Ramal 5. Arthur ou Camila. cursos@fest.org.br

(27) 99822.3793 (Marcelo).

15 e 16.02.22: Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA de 2021. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA. Pré-requisito: Levar notebook para a sala de aula.

15 e 16.02.22: Contratações Públicas – Preparações para o envio ao TCEES em 2022 pelo Sistema CidadES

16, 17 e 18.02.21: CURSO EM ECOPORANGA: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17 e 18.02.22: Prestações de Contas Anuais a Enviar ao TCEES em 2022: Atualizações e procedimentos preventivos para evitar inconsistências. Novas diretrizes e procedimentos na IN 68/2020 do TCEES.

17 e 18.02.22: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

22 e 23.02.22: Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: Os primeiros passos

para a regulamentar e implantar nos municípios.
22 e 23.02.22: E-SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS: Planejamento da Implantação e Plano de Ação nas Áreas de Recursos Humanos e de Contabilidade.
22 e 23.02.22: Procedimentos Legais na Área de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento Mensal, conforme Jurisprudências do TCEES e a Legislação.
24 e 25.02.22: A Nova Lei de Licitações e a Formação de Pregoeiro: Com Foco em Casos Práticos.
24 e 25.02.22: Auditoria de Folha de Pagamento no Serviço Público.
24 e 25.02.22: Tomada de Contas Especial - Inclui o livro Tomada de Contas Especial – Prof. Jacoby e a Assinatura Gratuita e Vitalícia do Informativo Eletrônico do Prof. Jacoby.
03 e 04.03.22: Contratações Públicas – Preparações para o envio ao TCEES em 2022 pelo Sistema CidadES
03 e 04.03.22: Legística e Técnica Legislativa: Procedimentos para a Correta Elaboração de Legislações.
03 e 04.03.22: Prestações de Contas Anuais a Enviar ao TCEES Em 2022: Atualizações e procedimentos preventivos para evitar inconsistências. Novas diretrizes e procedimentos na IN 68/2020 do TCEES.
08 e 09.03.22: Curso Prático de Competência Comunicativa e Didática da Fala para Ocupantes de Cargos Públicos.
08 e 09.03.22: Curso Prático de PPA, LDO, LOA: Procedimentos e Técnicas, Elaboração, Compatibilidade e Execução. Fontes de Recursos.
08 e 09.03.22: Planejamento das Contratações Públicas: Curso Prático de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência Para Licitações.
08 e 09.03.22: Obras Públicas e Serviços de Engenharia - Contratação, Fiscalização e Auditoria.
08 e 09.03.22: CURSO EM ALEGRE - Como Alcançar Nota Máxima nas

https://webmail-seguro.com.br/cmva.es.gov.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=290&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

<p>Avaliações de Transparência da CGU, MPF e TCE-ES, e como Planejar, Implementar e Gerir a Carta de Serviços ao Usuário. Levar Notebook para Aula Prática.</p>
<p>08 e 09.03.22: CURSO EM GOVERNADOR LINDENBERG - PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES. Boas práticas, a partir da análise da jurisprudência e das normas de elaboração. Procedimentos, técnicas, atribuições, responsabilidades, controles e ações.</p>
<p>08 e 09.03.22: Fiscalização e Lançamento do ISSQN em Cartórios, Instituições Financeiras, e Construção Civil.</p>
<p>10 e 11.03.22: CURSO EM ALEGRE - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.</p>
<p>10 e 11.03.22: Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA de 2021. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA. Pré-requisito: Levar notebook para a sala de aula.</p>
<p>10 e 11.03.22: Dispensa e Inexigibilidade: Inovações na Nova Lei de Licitações e Contratos</p>
<p>10 e 11.03.22: "Nova" Lei de Improbidade Administrativa e Responsabilização dos Agentes Públicos: Alterações e Reflexos Práticos na Administração Pública</p>
<p>10 e 11.03.22: Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos: Orientações para Projeto Básico, Contratação e Fiscalização.</p>
<p>10 e 11.03.22: AUDITORIA INTERNA DA RECEITA TRIBUTÁRIA, NA PRÁTICA: Aumento da Arrecadação com Procedimentos Eficientes, Eficazes e Efetivos.</p>
<p>10 e 11.03.22: ATUALIZAÇÃO NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL: Novas Alterações do ISSQN – LC 175/20.</p>
<p>15 e 16.03.22: Contratações Públicas – Preparações para o envio ao TCEES em 2022 pelo Sistema Cidades.</p>
<p>15 e 16.03.22: E-SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS: Planejamento da Implantação e Plano de Ação nas Áreas de Recursos Humanos e de Contabilidade</p>



Assunto: **Re: INFORMAÇÃO SOBRE CURSO**
De: Marcelo Rodrigues da Rosa <professormarcelorrr@gmail.com>
Para: <controladora@cmva.es.gov.br>
Data: 22/02/2022 16:10

Olá Michele,

Boa tarde,

O curso 03 e 04.03.22 PCA é com foco para contadores.

O curso 10 e 11.03.22 CI é com foco para Controladores.

No caso a abordagem detalhado do INFOCI será no curso de 10 e 11.03.22

Quaisquer esclarecimentos pode manter contato por e-mail, zap ou ligar.

Atte,
Marcelo
27 99822.3793

fls. 23

Em seg., 21 de fev. de 2022 às 16:15, <controladora@cmva.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Meu nome é Michele sou controladora da Câmara Municipal de Vargem Alta, gostaria de saber se o curso que será ministrado nos dias

03 e 04.03.22: Prestações de Contas Anuais a Enviar ao TCEES Em 2022: Atualizações e procedimentos preventivos para evitar inconsistências.

Novas diretrizes e procedimentos na IN 68/2020 do TCEES. Irá tratar especificamente sobre o INFOCI? ou será diferente do ministrado nos dias 10 e 11.03.22: Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA de 2021. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA. Pré-requisito: Levar notebook para a sala de aula.

Estamos buscando especificamente sobre as alterações e o INFOCI, os dois atenderia ou apenas do dia 10 e 11/03?

Atenciosamente,

Michele Miranda Abu Dioan

Controladora

web

RES: INFORMAÇÃO SOBRE CURSO

Assunto: cursos <curpos@fest.org.br>
De: <controladoria@cmva.es.gov.br>
Para: 22/02/2022 15:14
Data: 22/02/2022 15:14
Prioridade: Mais alta

Boa Tarde Prezada,

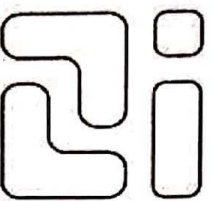
O curso do 03 e 04.03.22: Prestações de Contas Anuais a Enviar ao TCEES Em 2022: Atualizações e procedimentos preventivos para evitar inconsistências. Novas diretrizes e procedimentos na IN 68/2020 do TCEES não irá abordar especificamente o assunto citado, poderá abranger, mas não será focado somente nesse assunto.

O curso do 10 e 11.03.22: Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA de 2021. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA. Pré-requisito: Levar notebook para a sala de aula, já irá abranger mais especificamente o tema citado no e-mail.

Qualquer dúvida estou à disposição.

fls. 24

Atenciosamente,



Cursos
curpos@fest.org.br

27 3345-7555

Av. Fernando Ferrari, 545, Campus Universitário, Vitória-ES

INFEST
Fundação Espírito-santense de Tecnologia
www.fest.org.br



De: controladoria@cmva.es.gov.br [mailto:controladoria@cmva.es.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 12:54
Para: cursos@fest.org.br
Assunto: INFORMAÇÃO SOBRE CURSO

Boa tarde,

Meu nome é Michele sou controladora da Câmara Municipal de Vargem Alta, conforme conversado ao telefone com a sra Camilla, gostaria de saber se o curso que será ministrado nos dias 03 e 04.03.22: Prestações de Contas Anuais a Enviar ao TCEES Em 2022: Atualizações e procedimentos preventivos para evitar inconsistências. Novas diretrizes e procedimentos na IN 68/2020 do TCEES. Irá tratar especificamente sobre o INFOCI? ou será diferente do ministrado nos dias 10 e 11.03.22: Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA de 2021. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA. Pré-requisito: Levar notebook para a sala de aula.

Estamos buscando especificamente sobre as alterações e o INFOCI, os dois atenderia ou apenas do dia 10 e 11/03?

Atenciosamente,

Michele Miranda Abu Dioan

Controladora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.980.103/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/1999
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEST		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO AV FERNANDO FERRARI	NÚMERO 845	COMPLEMENTO CAMPUS UNIVERSITARIO
CEP 29.075-010	BAIRRO/DISTRITO GOIABEIRAS	MUNICÍPIO VITORIA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (0027) 3352-690	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/02/2022** às **16:38:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.980.103/0001-90

Certidão nº: 6146141/2022

Expedição: 21/02/2022, às 16:41:33

Validade: 20/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.980.103/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST
CNPJ: 02.980.103/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:09 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **7FD8.14D8.5B6D.A3F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000133735

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.980.103/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/02/2022**, válida até **22/05/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/02/2022.

Autenticação eletrônica: **000A.0935.C3D0.EA6C**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.980.103/0001-90

Razão Social: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA FEST

Endereço: AV FERNANDO FERRARI 845 C UNIVERSITARIO / GOIABEIRAS / VITORIA / ES / 29075-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2022 a 17/03/2022

Certificação Número: 2022021600325926065261

Informação obtida em 21/02/2022 16:40:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 21/02/2022 - 16:56h

CNPJ: **02980103000190**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 22/04/2022 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **21/02/2022 às 16:56** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

75122ed3-bd4d-4a1a-aa34-f40400074a33

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**

CPF/CNPJ: **02.980.103/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:42:59 do dia 21/02/2022 , com validade até o dia 23/03/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1ghUvvgcgpTUAdoug6uF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/02/2022 às 16:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.980.103/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6213.EBE8.40D9.1744 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



08/03/2022 16:38:54

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000008/2022 - 08/03/2022 - Processo Nº 000008/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST		Total	
					Unitário	Total	Unitário	Total
	00000083	CURSO DE CAPACITAÇÃO A SERVIDORES curso de capacitação – controle interno procedimentos a serem adotados para atender as exigências do tcees na pca 2021, reluci, reluci, reluci e infoci.	UN	1,000	1.734,000	1.734,00		
		Valor Total OBTIDO				1.734,00		
		Valor Total VENCIDO				1.734,00		

1.734,000 1.734,00

1.734,00

1.734,00





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



08/03/2022 16:41:

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000008/2022 - 08/03/2022 - Processo Nº 000008/2022

Vencedor	FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST
CNPJ	02.980.103/0001-90
Endereço	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 845 - GOIABEIRAS - VITÓRIA - ES - CEP:
Contato	2733457555 contato@fest.org.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000083	CURSO DE CAPACITAÇÃO A SERVIDORES curso de capacitação – controle interno procedimentos a serem adotados para atender as exigências do tcees na pca 2021, reluci, reluci, reluci e infoci.	UN	1,00	1.734,00	1.734

Total do Fornecedor: 1.734

Total Geral: 1.734



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO – CONTROLE INTERNO PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCEES NA PCA 2021, RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação é de suma importância, pois os relatórios do controle interno são imposições trazidas pelo próprio tce/es, e caso não integre a pca esta será julgada irregular. ademais, há um novo relatório do controle interno, infoci, o qual foi imposto à administração com o advento das modificações na in nº 68 do próprio tce/es, cuja orientação e obrigatoriedade deu-se em novembro do ano de 2021.

II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

III – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram o menor valor apresentado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 08 de março de 2022.

MELISSA COSTA CORREA DAN
Responsável pelo Setor de Compras





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 09 de março de 2022.

De: Secretaria Administrativa

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 93/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CURSO FEST - CONTROLE INTERNO

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar termo de referência

Ação realizada: Elaborado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700310037003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 09/03/2022 13:45

Checksum: **32937AF9A0CE9D027E342A913B14111D08C85E268665D6F9047DBBF3D7D0D284**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1. Trata-se de pedido de contratação, por dispensa de licitação da empresa FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia para ministrar curso de capacitação ao Controle Interno da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, conforme cronograma em anexo, sendo que as datas, opção de contratação, valor e justificativa seguem no corpo do presente.

1.1. Em caso de divergência entre o pedido de contratação e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

2. Detalhamento do Objeto

2.1. Objetivo do Curso: - O curso terá abordagens práticas das análises e das auditorias que devem subsidiar a elaboração dos relatórios de controle interno e das informações da Unidade de Controle Interno na verificação dos pontos de controle destinados à emissão do parecer sobre as Prestações de Contas Anuais, a serem enviados ao TCEES na PCA do exercício de 2021.

O curso é imprescindível para os Controladores Internos que elaboram o relatório e parecer conclusivo do controle interno sobre a PCA (RELOCI e RELUCI), o relatório de atividades da Unidade de Controle Interno, contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao PAAI (RELACI), e o arquivo estruturado com as informações da Unidade de Controle Interno na verificação dos pontos de controle destinados à emissão do parecer sobre as Prestações de Contas Anuais (INFOCI).

- Nas informações a serem enviadas ao TCEES ocorreram mudanças significativas, que serão abordadas no curso.

- Serão apresentadas quais metodologias devem ser adotadas pelos Municípios para a realização das análises, auditorias e o preenchimento dos relatórios e das informações no INFOCI, a serem enviados ao TCEES, na Prestação de Contas Anual.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 40



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Proporcionar aos participantes a correta elaboração dos relatórios RELOCI, RELUCI, RELACI, tomando por base os modelos de tais relatórios, o roteiro de conferências e análises, e a apresentação dos documentos originais da PCA, objetos de conferências e análises.

- Proporcionar aos participantes o correto preenchimento do arquivo INFOCI - das informações da Unidade de Controle Interno na verificação dos pontos de controle destinados à emissão do parecer sobre as Prestações de Contas Anuais.

2.2 – Conteúdo Programático: - Questionário de avaliação de risco das informações da prestação de contas anual das unidades gestoras, baseado na CGU e TCU.

- RELOCI: Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno sobre a PCA de Contas de Governo.

- RELUCI: Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno sobre a PCA de Contas de Gestão.

- Irregularidades constatadas pelo TCEES nos relatórios e pareceres emitidos sobre as contas de Governo e de Gestão e decisões plenárias sobre o tema.

- Realização de análises e conferências práticas dos pontos de controle da Tabela Referencial 1, que embasará o preenchimento dos arquivos RELOCI, RELUCI, e INFOCI, tomando por base os documentos reais da PCA, PPA, LDO, LOA, RGF, RREO, em relação aos seguintes itens de abordagens: Gestão fiscal, financeira e orçamentária, Gestão Previdenciária, Gestão patrimonial, Limites constitucionais e legais, Instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA, e demais atos de gestão.

- As análises e as conferências dos pontos de controle serão realizadas tomando por base os documentos reais de unidades gestoras verídicas e não por simulação de documentos.

- As análises e as conferências serão realizadas nos documentos reais de uma unidade gestora tomando por base o roteiro (*check list*) aplicado aos pontos de controle que não exigem auditoria.

- Elaboração de Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI, visando respaldar a elaboração do relatório e parecer conclusivo emitido órgão responsável pela avaliação do controle interno.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 41



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Elaboração de matriz de planejamento e programas de auditoria para os tipos de procedimentos sugeridos na Tabela Referencial 1 - pontos de controle, ou seja, para: Auditoria Governamental operacional e de conformidade, Conformidade (Verificação documental, conciliação de demonstrativos, Revisão analítica, e Análise documental e Revisão analítica, etc.).
- Exemplificação dos procedimentos: auditoria de conformidade, auditoria financeira, auditoria operacional, análise documental, conciliações de demonstrativos, circularização, revisão analítica, testes substantivos, testes de controle, inspeção física, observação direta, indagação, confirmação externa, recálculo, reexecução, outros.
- As análises práticas englobarão também as exigências contidas na Resolução TC 297/2016, alterada pelas Resoluções nº 320/2018, 334/2019, e 352/2021, que dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para análise técnica e apreciação das prestações de contas anuais.
- Esta análise prática será realizada por *check list* aplicado aos documentos reais de uma unidade gestora de maneira similar à realizada de forma automática e eletrônica pelo sistema informatizado Cidades e análise de consistência de dados, através de:
- Conferências aritméticas dos valores e pontos de controle nos quatro demonstrativos enviados de forma estruturada: Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, demonstrativo da dívida flutuante e fundada; inventários; demonstrativos dos bens; termo de verificação de disponibilidade; resumo folha de pagamento e outras análises.
- Indicativos de irregularidades detectadas pelo TCEES nas análises das Prestações de Contas Anuais e inovações e alterações na PCA.

2.3 – Metodologia: - Serão disponibilizados aos alunos os arquivos e os documentos **originais** de órgãos públicos que compõe PCA, PPA, LDO, LOA, RGF, RREO, visando conferir e analisar tais arquivos e documentos, ou seja, execução prática do serviço diante da realidade da unidade gestora.

- Os relatórios RELOCI e RELUCI serão elaborados tomando por base os documentos originais das PCA's que serão disponibilizados aos alunos para análise dos pontos de controle e objetos passíveis de integrarem as análises a serem realizadas pela unidade de controle interno para fins de elaboração da manifestação do Controle Interno sobre as contas de Governo e Gestão.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 42



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- O aluno utilizará o roteiro de conferências e análises com o detalhamento de **quais** conferências e análises serão realizadas e **como** serão realizadas nos documentos reais das PCA's, sob a orientação dos instrutores.
- Será demonstrado como deverá ser elaborado o RELACI, tomando por base as informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI.
- Serão exemplificadas todo o conteúdo do arquivo estruturado INFOCI - informações da Unidade de Controle Interno na verificação dos pontos de controle destinados à emissão do parecer sobre as Prestações de Contas Anuais.
- Serão apresentados os conteúdos dos relatórios para os casos de regularidades, irregularidades, análises parciais e ausência de análises.
- Serão apresentadas as diretrizes e procedimentos adotados pelo TCEES na análise da PCA.
- O curso será prático e ministrado simultaneamente pelos dois instrutores.

3. Justificativa da contratação

3.1 - O curso apresentado foi elaborado especificamente para o atendimento das necessidades pontuais da área técnica dos Entes Públicos Municipais e Estaduais do Estado do Espírito Santo, quanto ao Controle Interno em relação aos procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA de 2021: Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. Os instrutores Magaly Nunes do Nascimento e Marcelo Rodrigues da Rosa apresentam **sólida formação acadêmica e profissional**, conforme especificado a seguir:

MAGALY NUNES DO NASCIMENTO:

- Controladora Geral do Município de Serra/ES de 2013/2020. Pós Graduação *Lato Sensu* em Direito Financeiro, em Contabilidade e Auditoria Pública e em Controle da Administração Pública. Contadora. Palestrante e instrutora de cursos nas áreas de convênios e auditoria interna. Atuou como Controladora Adjunto da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES. Atuou como Coordenadora - Controle Interno – Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha/ES. Atuou como Analista de Prestação de Contas e Fiscalização de Convênios do Ministério da Saúde. Atuou como membro da Comissão Contabilidade Pública do CRC/ES. Auditora Externa – DENASUS - Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Atuou como Auditora Interna - SEBRAE/ES e Consultora de

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos na Fundação Ceciliano Abel de Almeida. Atuou como Pregoeira e Presidenta da Comissão de Licitação do Ministério da Saúde.

MARCELO RODRIGUES DA ROSA:

Mestre em Administração, pela UFMG, na área de Contabilidade e Finanças. Pós Graduado *Lato Sensu* em: Auditoria Contábil, Gestão Empresarial, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos e Direito Tributário. Contador. Bacharelado em Direito (colação de grau 02/2022, aprovado nas duas fases OAB). Integrou da Comissão de desenvolvimento do CIDADES WEB - Sistema de Prestação de Contas Municipal Informatizada do TCE/ES. Participante convidado do Grupo Técnico de Padronização de Procedimentos Contábeis – GTCON – STN. Atuou como Diretor do Instituto Brasileiro dos Auditores Internos – AUDIBRA. Atuou como membro da Comissão de Projeto de Contabilidade Pública do CRC/ES. Auditor de Controle Externo do TCE/ES; Atuou como Chefe/Coordenador de Controladoria – TCEES. Atuou como Assessor Especial, na Assessoria de Controle Interno do Ministério Público do Estado do ES. Atuou como Auditor Interno na Auditoria Geral do Estado do ES (SECONT) e como Perito judicial e auditor independente em empresas privadas. Atuou como Coordenador da Pós Graduação em Contabilidade e Auditoria Pública – UVV. Atuou como Professor: UFES, UVV, CEPEC/FAESA; Escola de Contas do TCE/ES; Escola de Contas TCE/MA; Escola de Contas TCE/SE; CFA/Polícia Militar; Escola de Governo de Vitória; FIPAG; UGF; FCHV; FAVI; ESESP; SENAC e palestrante, autor de artigos publicados em revistas técnicas e apresentados em eventos nacionais.

Pelas razões acima expostas, constata-se que os instrutores possuem amplo conhecimento na área e a experiência necessária para atender ao objeto proposto pelo curso.

4. Modalidade de Licitação

4.1 - O inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece: "Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; § 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Ainda o art. 13, no seu inciso VI da mesma lei, preceitua que se consideram serviços técnicos profissionais especializados também os **trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**

Assim, para a configuração de hipótese de **inexigibilidade de licitação**, extraem-se do texto legal os seguintes requisitos:

- A) O objeto deve ser serviço técnico profissional especializado;
- B) O serviço deve ser de natureza singular;
- C) O prestador do serviço deve ser notoriamente especializado.

Entende-se que nesta contratação os requisitos supracitados¹ encontram-se devidamente atendidos, como se pode observar a seguir:

A) O objeto da contratação é serviço técnico profissional especializado:

O art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 considera o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico profissional especializado. No mesmo sentido, ressalta-se que há jurisprudência favorável para a inexigibilidade para contratação desse tipo de serviço conforme Decisão nº 439/98 do Tribunal de Contas da União relacionada a seguir:

"(...) defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador.

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação

¹ “A inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado” (Súmula 252/2010 do TCU)





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25 (gn), combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;"

Desse modo, a presente contratação da empresa FEST – Fundação Espírito santense de Tecnologia para ministrar o curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal configura-se caso de serviço técnico profissional especializado e, desse modo, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

B) O serviço é de natureza singular:

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme Decisão nº 439/98 destaca que é de natureza singular aquele curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento das necessidades do contratante e/ou voltado para as peculiaridades daqueles que serão treinados.

Nesta contratação, o curso solicitado é de natureza singular, pois foi elaborado especificamente para o atendimento das necessidades dos órgãos públicos municipais do Estado do ES, com conteúdo programático elaborado de acordo com as peculiaridades e demandas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

C) O prestador do serviço é notoriamente especializado:

Segundo Hely Lopes Meirelles, em seu livro ESTUDOS E PARECERES DE DIREITO PÚBLICO – SP – RT VIII, 1984, pág. 83, o serviço técnico profissional especializado é aquele que exige, além da habilitação profissional pertinente, conhecimentos mais avançados na técnica de sua execução, operação ou manutenção.

No mesmo sentido, a legislação e a própria doutrina considera de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade é decorrente do **desempenho anterior, estudos, experiências, publicação, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos que se relacionam com suas competências**².

² No que diz respeito à contratação de profissional por notória especialização, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra Vade Mécum de Licitações e Contratos, 3 ed., revista e atualizada e ampliada, Ed. Fórum, pág. 509, comenta em verbis:

Notória especialização – comprovação – experiências anteriores documentadas: "...nas próximas licitações, ao analisar a especialização de profissionais, **admita a comprovação por meio de experiências anteriores devidamente documentadas**, conforme previsão dos arts. 25, § 1º e 30, 1º, da Lei 8.666/93;" – Fonte TCU. Processo TC – 011.755/2004-8. Acórdão nº 1.452/2004 - Plenário

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 46



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ora, está claro que o instrutor deste treinamento é **notoriamente especializado**, pois conforme as informações supracitadas³, o mesmo possui avançado conhecimento no tema, com diversas atividades relevantes desenvolvidas na área e sólida experiência profissional.

Desse modo, como o serviço objeto desta contratação é de natureza singular, e visto que o Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 com Redação da Lei nº 8.883/94 autoriza a contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados enumerados no art. 13 desta aludida lei (especificamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), com profissionais ou empresa de notória especialização, **sugerimos esta contratação por inexigibilidade de licitação.**

4.2 - Integram este termo o seguinte Anexo:

a) **Anexo I – Planilha com especificação dos serviços, data, local e valor.**

5. Da comprovação da vantajosidade – justificativa do valor

5.1 - Além da obrigatoriedade de justificar as razões da escolha do instrutor, de acordo com o que determina o inciso II do parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, é oportuno destacar também o requisito de “justificativa de preço” constante no inciso III, parágrafo único, do art. 26 da aludida lei, como outro elemento indispensável na instrução do processo de inexigibilidade.

Nesse sentido, é oportuno citar os esclarecedores ensinamentos constantes do VADE-MÉCUM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, do autor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes - Ed. Fórum, 2ª Edição, pp. 254/255, que a seguir transcrevemos:

“Sendo o objeto singular é necessária a contratação de notório especialista, o preço desse não pode ser comparado com os outros profissionais não-notórios. **Nessa linha, o preço deve ser estimado a partir do preço que esse mesmo profissional pratica. (gn)**⁴

³ Ver Item 3. DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

⁴ Nesse sentido, reforça também a Orientação Normativa da AGU nº 17, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14) - “É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A discussão que se pode fazer é se esse profissional é mesmo indispensável e se o objeto efetivamente apresenta singularidade, mas **não se pode pretender que o especialista que se destaca pela sua notoriedade pratique o preço de mercado.** (gn)

O Tribunal de Contas da União também admitiu que a justificativa fosse feita considerando o que seria desembolsado em inscrições caso o treinamento fosse aberto, multiplicando o preço per capita pelo total de participantes e comparando com o preço pago ao instrutor, no curso fechado". (gn)

O valor apresentado pela **FEST - Fundação Espírito santense de Tecnologia**, para ministrar o curso em tela, com carga horária de 16 horas/aula, é **de R\$1.734,00**, incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento individual com café da manhã, material didático (impresso e meio magnético), post ir, caneta, marca texto.

5.2 - A seguir comprovamos que o valor ofertado pela FEST é menor que o preço ofertado por empresas concorrentes.

Empresas:	Valor por aluno (Opção B)
FEST	R\$ 1.734,00
DPCC	R\$ 2.290,00
ESAFI	Curso não mais disponível

* Valor equivalente ao curso de 16 h/a.

As informações sobre o curso da empresa concorrente Instituto ESAFI constam no site: <https://www.esafionline.com.br/auditoria-nas-licitacoes>

As informações sobre o curso da empresa concorrente Instituto DPCC constam no site: <http://www.dpcc.com.br/agenda/370/CURSO-PRESENCIAL-Processo-Legislativo-Municipal-Virtual-Durante-a-pandemia-do-Covid-19.html>

O curso da FEST tem particularidade que o curso da concorrente ESAFI não possui, **que é o curso presencial**, onde os alunos receberão apostila impressa, o instrutor abordará jurisprudência do TCE/ES sobre o tema, ocorrerá interação do instrutor da FEST com os alunos, onde os debates ocorreram durante a apresentação do curso, e os alunos estarão em sala de aula participando





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

efetivamente dos debates, evitando dispersão como ocorre nos cursos à distância, como o ofertado pelo concorrente.

A seguir comprovamos que o valor ofertado pela FEST para o curso “Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública de Forma Eficiente, Eficaz e Efetiva”, no valor de R\$1.434,00, é equivalente ao preço dos demais cursos ofertados pela FEST.

Juntamos notas fiscais de cursos ofertados pela FEST, justificando o preço do Curso ora proposto. As informações sobre os preços dos vários cursos ofertados pela FEST podem ser confirmadas no site www.fest.org.br

Através do site da FEST é possível confirmar que o valor de R\$1.434,00, ofertado pela FEST, para o presente curso, é compatível com os valores dos demais cursos que estão ofertados no site da FEST.

Portanto, comparando os valores dos eventos abertos ministrados pela FEST e pelas empresas concorrentes, **fica evidente que o valor do curso ofertado pela FEST é bem mais vantajoso para esta entidade.**

Fica comprovado também que o valor de R\$1.434,00 ofertado no curso “Controle Interno - procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA de 2021: ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI” é equivalente aos demais cursos ofertados pela FEST e que este curso possui natureza singular.

6. Da fiscalização

6.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será feita pela servidora Tatiele Delpolo Shcaider.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

7. Deveres e responsabilidades da contratada

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 49



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.
- 7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação e motivos para não atendimento, devendo informar ainda a data possível de atendimento.
- 7.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação de ateste.
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, adotando as providências cabíveis;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
- 8.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Das Sanções Administrativas

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 50



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

9.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

9.2.5 A Multa prevista no item 15.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

9.3 A aplicação de quaisquer penalidades inicia-se com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

9.4 As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

9.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

9.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;

9.4.3 Cobradas judicialmente.

9.5 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 51



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

9.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo

10. Da Habilitação

10.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica, cujo profissional de engenharia deverá estar devidamente habilitado e regular perante o conselho de classe;
- e) qualificação econômico-financeira;
- f) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- g) Certidão negativa de Cadastro de Empresas inidôneas;
- h) Certidão Negativa por ato de improbidade.

11. Do pagamento

11.1 – A Contratada deverá protocolar junto ao protocolo geral da CMVA ou por e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br, a Nota Fiscal Eletrônica (NEF), juntamente com todas as certidões e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista para devida conferência, e posterior pagamento da despesa.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 52



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

11.3 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

11.4 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

11.5 - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- e) Certidão Negativa de Empresas condenadas por Atos de Improbidade Administrativa.
- f) Certidão Negativa de Falência.

11.6 - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

12. Da dotação orçamentária

12.1 – A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 3390390000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Subelemento da despesa: 33903940000 – Serviço de Treinamento e Seleção.

13. Das disposições finais

13. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta – ES, 09 de março de 2022.

Perivaldo Souza

Secretário Administrativo – Responsável pelo Termo de Referência.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 53



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, DATA, LOCAL E VALOR

A) **FEST – CURSO DE CAPACITAÇÃO – CONTROLE INTERNO PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCEES NA PCA 2021, RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI.**

→ PARTICIPANTE:

- MICHELE MIRANDA ABU DION

→ EVENTO E DATA DO CURSO:

- Procedimentos para envio da PCA 2021, com ênfase nos relatórios do Controle Interno.
- 10 E 11 DE MARÇO DE 2022.

→ VALOR:

- Opção B = R\$ 1.734,00: incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento individual com café da manhã, material didático.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003400390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 54



Vargem Alta, 09 de março de 2022.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 93/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CURSO FEST - CONTROLE INTERNO

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Ação realizada: Possui dotação orçamentária

Descrição:

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.40.000 - Serviços de Seleção e Treinamento.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Elaborar minuta de contrato

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER. LEGISLATIVO

Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700320033003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **09/03/2022 14:05**

Checksum: **21230A4CC0081CB2B169564E2ABF7F94303F881EF8EF80DCB869642FCB3A945D**





Vargem Alta, 09 de março de 2022.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 93/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CURSO FEST - CONTROLE INTERNO

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar minuta de contrato

Ação realizada: Elaborado minuta

Descrição:

Prezada, Boa Tarde!

Por se tratar de Contratação, por inexigibilidade, com realização de curso a ser realizado apenas nos dias 10 e 11 de março do ano em curso, não necessitando assim, de Contrato Administrativo, segue Processo para emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente Tatiele.

Próxima Fase: Emitir parecer jurídico

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700320034003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **09/03/2022 14:42**

Checksum: **5EDB44A4131430C0EED99E8F5BEDE9125B7D63747F700B8EDEEC80F6E3CDBF85**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 09 de março de 2022.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 93/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CURSO FEST - CONTROLE INTERNO

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Emitir decisão final

Graziana Salvador de Souza
Procuradora Interina



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700320037003A005400

Assinado eletronicamente por **Graziana Salvador de Souza** em **09/03/2022 15:44**

Checksum: **710D932CD12679A1D432E1B26BCC2428703B45D6F13A813C42AD36A09DCE04BB**



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 093/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO POSSIBILIDADE. PROFISSIONAL.

Senhora Presidente

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico versando sobre a possibilidade de inscrição da Servidora Michele Miranda Abu Dioan no "CURSO - PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCEES NA PCA DE 2021. ÊNFASE RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS DO TCEES NA ANÁLISE DA PCA" que será realizado nos dias 10 e 11 de março de 2022 carga horária de 16 horas.

A qualificação dos servidores públicos, indistintamente, é indispensável para o bom funcionamento do serviço público, principalmente em face do princípio da eficiência, que deve nortear toda e qualquer atuação da Administração Pública, nos termos do que dispõe expressamente o caput do art. 37 da CR/88.

Portanto, a ordem vigente estimula e incentiva a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, revelando-se prática consentânea com a administração pública contemporânea, cujos princípios e diretrizes, voltados para o alcance da eficiência e da qualidade dos serviços públicos, estão intimamente associados com a renovação da capacidade e da produtividade de seus servidores.

O pedido encontra-se acompanhado de requerimento com informações detalhadas (objeto, justificativa da necessidade da



contratação, carga horária). Ademais, foi juntado o folder contendo o programa do curso, currículo resumido do instrutor. É necessária a autorização do ordenador de despesas para abertura do procedimento de inexigibilidade para contratação do curso pretendido.

É o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É que, à luz do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8666/93, incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera da conveniência e da oportunidade dos atos praticados pela Administração, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Neste passo, é por meio da licitação que a Administração Pública apura e seleciona, dentre os interessados aquele que em condições de igualdade e atendidos os requisitos habilitatórios apresenta a oferta que melhor satisfaça o interesse público a ser atendido na contratação.

A necessidade de procedimento licitatório nos contratos celebrados pela Administração Pública está previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, oralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguintes:

(...) XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e



econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

As hipóteses em que não é obrigatória a realização de licitação estão previstas na Lei nº 8.666/93 quais sejam: licitação dispensada (art. 17); licitação dispensável (art. 24); e licitação inexigível (art. 25).

Importa diferenciar a dispensa de licitação, descrita no art. 24 da Lei nº 8.666/93, da inexigibilidade de licitação, inserta no art. 25 daquele diploma. Há um critério objetivo para diferenciar as situações nas quais incidirá uma ou outra: a viabilidade de competição.

Na hipótese de dispensa de licitação do art. 24, apesar de haver faculdade na contratação direta, a licitação é viável, pois, deflagrado o certame, há possibilidade de diversas empresas interessadas disputarem o contrato. Logo, existe competição no mercado, ao menos em tese.

Por seu turno, as hipóteses de inexigibilidade, ao contrário, trazem absolutamente inviabilidade da competição, seja pela exclusividade do fornecedor, seja pela singularidade dos serviços técnicos, seja pela natureza artística ou pela consagração pública do indivíduo a ser contratado. Os serviços ou bens só podem ser fornecidos por determinada empresa ou indivíduo, dadas as suas características singulares.

O Professor J. U. Jacoby Fernandes, na obra “Contratação Direta sem Licitação”, Belo Horizonte : Editora Fórum, 7ª edição, p. 543 refere-se ao assunto como hipótese de inexigibilidade quando se trata de curso fornecido ao público em geral por instituição privada:

“É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso de treinamento oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição.

É de se ressaltar que, no caso de capacitação de servidores para a contratação direta via inexigibilidade de licitação é necessário o preenchimento de alguns requisitos básicos, previstos no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Sobre o tema assim dispõe a Súmula 252 do Tribunal de Contas da União:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: **serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.**”
(grifei)

Assim, extraem-se da norma três elementos para a configuração da inexigibilidade: (1) que os serviços sejam enquadrados pela Lei 8.666/93 como técnicos especializados; (2) que seja singular; e (3) possua notória especialização.

1 - Da caracterização do objeto como serviço técnico especializado.

No rol do art. 13 supramencionado, entre os serviços cuja licitação é inexigível está o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Destarte, o aperfeiçoamento de pessoal se enquadra pela própria definição legal como serviço técnico especializado, pelo que satisfeito o primeiro elemento.

2 - Da natureza singular do serviço.

A singularidade do serviço depende da demonstração da excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita e da impossibilidade de sua execução por parte de um profissional comum.



Essa singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela Administração que é singular, não o executor dos serviços.

Em juízo de conveniência e oportunidade da Administração, primeiro se identifica a singularidade do serviço que necessita ser contratado, para depois se caracterizar o executor dos serviços como o mais desejável para suprir essa necessidade.

O conceito não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, se entende não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa.

A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal.

O serviço que se pretende contratar justifica-se diante da necessidade de aperfeiçoamento da servidora em sua área de atuação, no caso específico qual seja o envio da Prestação de Contas Anual ao órgão fiscalizador – TCEES previsto na IN 68/2020.

Como se extrai, o serviço a ser contrato tem sua especificidade caracterizada ante a necessidade da Administração de promover ações voltadas à formação continuada da servidora bem como subsidiar por meio da aquisição de conhecimento o correto envio dos arquivos da Prestação de Contas Anual.

3 - Da notória especialização do prestador dos serviços

Quanto à notória especialização, deve restar configurada nos termos do § 1º do art. 25 da Lei nº. 8.666/93:

“§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.



Deve-se, para tanto, distinguir treinamento fechado e treinamento aberto ou público. Nos treinamentos fechados, restritos a um órgão ou entidade, é a notória especialização da pessoa física que prepondera.

Em inúmeros casos, no entanto, é necessário aliar à notória especialização da pessoa física a da pessoa jurídica. Não basta, nesses casos, aferir a capacidade da pessoa física (profissional). É necessário aferir também a capacidade organizacional e gerencial da pessoa jurídica (empresa), com base em sua experiência na realização de programas de treinamento dentro de sua área de especialização.

Em outras palavras: por melhor que seja o instrutor ou docente, sua atuação seria prejudicada, ou mesmo ineficaz, se a ele não se conjugasse o suporte de uma organização especializada.

Isso se torna mais evidente quando se trata de treinamentos abertos ou públicos. Em primeiro lugar, neles, a organização empresarial assume especial relevância. Em segundo lugar, a competição se revela impossível.

Nesse sentido para comprovação da especialização da empresa é necessária a juntada de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos, declarando que a empresa desempenha seus treinamentos com êxito, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

É necessária a justificativa de preço do curso neste sentido temos o artigo 26 da Lei 8.666/93:

Art 26

(...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados".



No termo de referência folha 48 em que é apresentada tabela com valor de outra empresa que ministra curso similar em condições similares comprovando que o valor está dentro dos parâmetros praticados no mercado.

Ressalta-se ainda que a opção escolhida para a servidora exime a Câmara do pagamento de diária tornando mais econômico para o órgão.

Foi indicada a dotação orçamentária bem como a informação de disponibilidade pela contadora Doc – Fl 55.

Quando à habilitação do contratado, estão acostadas aos autos Cartão de CNPJ, certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como a trabalhista e de regularidade quanto ao FGTS, da Controladoria Geral da União e de Improbidade (docs. – fls. 26-33), todas dentro do prazo de validade.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, diante do atendimento a todos os requisitos legais para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, opino favoravelmente ao requerimento objeto de análise, condicionado a:

- Juntada da autorização da Presidente pela abertura do Processo de Inexigibilidade;
- Juntada de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a especialização da empresa;
- Ratificação pela autoridade competente bem como a devida publicação desta inexigibilidade no prazo legal.

É o Parecer
S.M.J.

Vargem Alta, 09 de março de 2022.

GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA
OAB/ES: 28.505





Vargem Alta, 09 de março de 2022.

De: Presidência

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 93/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CURSO FEST - CONTROLE INTERNO

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir decisão final

Ação realizada: Emitido decisão

Descrição:

Remeto o presente para observância ao disposto na Decisão e no Parecer Jurídico. Após ao setor competente para as devidas providências.

Próxima Fase: Analisar decisão final

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700330032003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **09/03/2022 16:00**

Checksum: **B1682466CD739B9A4F2200E0B0B0E4D4E48F84D8D0198FDF97C161EB52E4FD79**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DECISÃO

A Secretaria Administrativa,

Trata de pedido de contratação de empresa para ministrar curso de capacitação à servidora Michele Miranda Abu Dion, o qual se destina a PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCEES NA PCA DE 2021. ÊNFASE RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS DO TCEES NA ANÁLISE DA PCA que será realizado nos dias 10 e 11 de março de 2022 carga horária de 16 horas.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios e aptos ao prosseguimento do pedido. Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico (fls. 62/68) o qual pontuou algumas ressalvas quanto a legalidade e documentos necessários para a regular contratação e sua viabilidade.

Desta feita passo a análise dos argumentos ventilados naquele parecer jurídico.

a) Item 01 da parte conclusiva do Parecer Jurídico – Da autorização para a contratação.

Decerto que a presente decisão, neste ponto específico do parecer jurídico, atenderá a ressalva, posto que a continuidade prescinde da expressa autorização, a qual fundamenta-se no imperativo legal (lei nº 8.666/93).

Dessa forma, AUTORIZO a presente contratação, bem como APROVO o termo de referência acostado aos autos.

b) Item 02 e 03 da parte conclusiva do Parecer Jurídico – dos atestados de capacidade técnica e ratificação e publicação no prazo legal.

Referente a ressalva para juntar documentos de capacidade técnica assevero que o setor competente ficará incumbido de cumprir integralmente, servindo a presente para tanto.

Por todo o exposto e, diante da legalidade em análise pelo setor jurídico, bem como os fundamentos trazidos no aludido parecer, o qual adoto como fundamento do presente ato, e tendo sido atendido todos as ressalvas contidas, encaminho o presente para as devidas providências – juntada dos respectivos documentos, após remete-se ao setor de contratos para as devidas alterações na minuta, confecção e posterior assinaturas.

Vargem Alta – ES, 09 de março de 2022.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 09 de março de 2022.

De: Secretaria Administrativa

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 93/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CURSO FEST - CONTROLE INTERNO

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar decisão final

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Elaborar contrato

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700330033003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 09/03/2022 16:44

Checksum: **89A15E434F66931EB7F22D951EE8EFA9BF991744037C1D863C463936873C6196**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF nº 02.980.103/0001-90, situada à Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.060-973, executou a Câmara Municipal de Domingos Martins/ES, CNPJ/MF nº 27.477.447/0001-02, Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro - Domingos Martins, ES – CEP: 29260-000, o curso Inovações na PCA – IN 43/2017: Curso prático sobre relatórios de controle interno a enviar ao TCES na PCA de 2017, através dos instrutores Magaly Nunes do Nascimento, Marcelo Rodrigues da Rosa e Marlon Turial Lamas, nos dias 30 e 31.01.18, com carga horária de 16 horas/aulas, atendendo plenamente ao objetivo proposto pelo curso.

A empresa cumpriu fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Domingos Martins/ES, 3 de janeiro de 2019.



Diana Effgen Walandt

Secretária Geral de Controladoria





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF nº 02.980.103/0001-90, situada à Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.060-973, executou a Câmara Municipal de Colatina/ES, CNPJ/MF nº 27.314.251/0001-05, situada à Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32, Centro, Colatina, o curso Inovações na PCA - IN 43/2017: Curso prático sobre relatórios de controle interno a enviar ao TCES na PCA de 2017, através dos instrutores Magaly Nunes do Nascimento, Marcelo Rodrigues da Rosa e Marlon Tural Lamas, nos dias 30 e 31.01.18, com carga horária de 16 horas/aulas, atendendo plenamente ao objetivo proposto pelo curso.

A empresa cumpriu fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Colatina – Es, 07 de Janeiro de 2019

Câmara Municipal de Colatina


Lucas Lamborghini Degasperi

Auditor Público Interno

Matricula nº 000673



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF nº 02.980.103/0001-90, situada à Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.060-973, executou ao colaborador da Prefeitura Municipal de Guaçuí, Sr. Weriton Azevedo Soroldoni, CPF nº. 088.166.727-73, Controlador Geral do Município, CNPJ/MF nº. 27.174.135/0001-20, situada à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, o curso Inovações na PCA - IN 43/2017: Curso prático sobre relatórios de controle interno a enviar ao TCES na PCA de 2017, por meio dos instrutores Magaly Nunes do Nascimento, Marcelo Rodrigues da Rosa e Marlon Turial Lamas, nos dias 30 e 31.01.18, com carga horária de 16 horas/aulas, atendendo plenamente ao objetivo proposto pelo curso.

A empresa cumpriu fielmente com as suas obrigações, conforme Portifólio proposto, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, no que se refere ao curso já mencionado acima.

Guaçuí-ES, 03 de janeiro de 2019.



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003500300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Weriton Azevedo Soroldoni, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Weriton Azevedo Soroldoni
Controlador Geral do Município
Mat. 015327



MUNICÍPIO DE PANCAS

Avenida 13 de Maio, 476, Centro, CEP – 29750-000.

CNPJ: 27.174.150/001-78

Telefone: 27-3726.1543

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF nº 02.980.103/0001-90, situada à Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.060-973, executou a Prefeitura Municipal de Pancas, CNPJ/MF nº 27.174.150/0001-78, situada à Av. 13 de Maio, 476, Centro, Pancas – ES, CEP.: 29.750-000, o curso Inovações na PCA - IN 43/2017: Curso prático sobre relatórios de controle interno a enviar ao TCES na PCA de 2017, através dos instrutores Magaly Nunes do Nascimento, Marcelo Rodrigues da Rosa e Marlon Turial Lamas, nos dias 30 e 31.01.18, com carga horária de 16 horas/aulas, atendendo plenamente ao objetivo proposto pelo curso.

A empresa cumpriu fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PANCAS-ES, 03 de JANEIRO de 2019.


NINA ALICE SILY COELHO
Controladora Geral Interna

Nina Alice Sily Coelho
Controladora Geral
Decreto nº 6.343/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF nº 02.980.103/0001-90, situada à Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.060-973, executou/forneceu à Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, CNPJ/MF nº 27.165.745/0001-67, sito à rua Desembargador Danton Bastos, 001 – Centro – Barra de São Francisco - ES, o curso Inovações na PCA - IN 43/2017: Curso prático sobre relatórios de controle interno a enviar ao TCES na PCA de 2017, através dos instrutores Magaly Nunes do Nascimento, Marcelo Rodrigues da Rosa e Marlon Tural Lamas, nos dias 30 e 31.01.2018, com carga horária de 16 horas/aulas, atendendo plenamente ao objetivo proposto pelo curso.

A empresa cumpriu fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra de São Francisco, 04 de janeiro de 2019

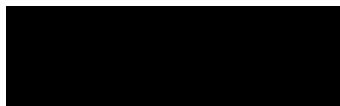
Controlador Interno

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF nº 02.980.103/0001-90, situada à Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.060-973, executou a Prefeitura Municipal de Guarapari-ES, CNPJ nº 27.165.190/0001-53, o curso Inovações na PCA - IN 43/2017: Curso prático sobre relatórios de controle interno a enviar ao TCES na PCA de 2017, através dos instrutores Magaly Nunes do Nascimento, Marcelo Rodrigues da Rosa e Marlon Turial Lamas, nos dias 30 e 31.01.18, com carga horária de 16 horas/aulas, atendendo plenamente ao objetivo proposto pelo curso.

A empresa cumpriu fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Guarapari, 04 de janeiro de 2018



Rita de Cassia Nossa de Almeida
Controladoria Geral
Prefeitura Municipal de Guarapari/ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF nº 02.980.103/0001-90, situada à Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.060-973, executou a Prefeitura Municipal de Santa Teresa-ES CNPJ/MF nº 27.167.444/0001-72 situada a Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro – Santa Teresa-ES, o curso Curso prático sobre relatórios de controle interno a enviar ao TCES na PCA de 2017, através dos instrutores Magaly Nunes do Nascimento, Marcelo Rodrigues da Rosa e Marlon Turial Lamas, nos dias 30 e 31.01.18, com carga horária de 16 horas/aulas, atendendo plenamente ao objetivo proposto pelo curso.

A empresa cumpriu fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Teresa-ES, 04 de Janeiro de 2019.


Margareti Aparecida Novelli Cosme

Unidade Central de Controle Interno

Controlador Geral Interno

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE
Nº 0293/2022

VÁLIDA ATÉ 31/12/2022

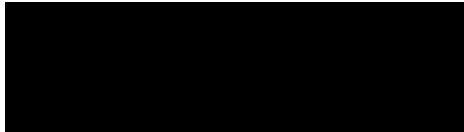
Certificamos que a Empresa **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, CNPJ nº 02.980.103/0001-90, sediada na AV FERNANDO FERRARI, Nº 845 - CAMPUS UNIVERSITARIO - Goiabeiras - Vitória - ES - CEP: 29075010, encontra-se registrada neste Conselho Regional de Administração, sob o nº **01255**, desde 12/09/2002, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

PATRÍCIA BOURGUIGNON SOARES, CRA/ES nº 8619;

Os quais encontram-se quites com esta Autarquia Federal e cadastrada na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



Adm. Janáina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
131efeb5-4868-467b-94ac-dc8bed66046c



Rua Almeida Mendes, 172 - Bento Ferreira, Vitória, ES



Autenticar documento em <http://www.cmya.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500510032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



contato@craes.org.br



craes.org.br

ifs 81



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 02.980.103/0001-90
Razão Social: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Atividade Econômica Principal:

7210-0/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS

Endereço:

AVENIDA FERNANDO FERRARI, 845 - CAMPUS UNIVERSITARIO - GOIABEIRAS -
Vitória / Espírito Santo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em:



2022 18:15

Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 82 1



CREA-ES
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 6159 **Validade:** 01/04/2022 **Protocolo:** 00024798/2022

Razão Social: FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST
Endereço: AVENIDA FERNANDO FERRARI, nº 845, CAMPUS UNIVERSITARIO. GOIABEIRAS
Município / UF: VITÓRIA - ES
Registro CREA-ES: 5463 **Registrada desde:** 27/06/2000
Data de reabilitação:
Capital social: 17.063,97 **Data Reg. Capital:** 11/08/1999
CNPJ: 02980103000190

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
AGRIMENSURA	AGRIMENSURA
CIVIL	ENGENHARIA CIVIL
GEOLOGIA E MINAS	GEOLOGIA E MINAS
MECÂNICA E METALÚRGICA	MECÂNICA E METALÚRGICA
SEGURANÇA DO TRABALHO	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Objeto Social:

"Estabelecer um programa de cooperação técnica e científica entre a Ufes e a Fest, envolvendo os seguintes aspectos: realização conjunta de trabalhos de pesquisa, seminários, ciclos de palestras, congressos, feiras, etc; consultoria e ou assessoria técnica; desenvolvimento de projetos cooperativos; programa de estágios para estudantes".

Responsáveis Técnicos:

ANTONIO SÉRGIO FERREIRA MENDONÇA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-001108/D **Data de Registro:** 04/11/1996
Registro Nacional (RNP): 0807024694 **Data do Visto:**
Data do Vínculo: 17/02/2009

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.
- ARTIGO 28 DECRETO FEDERAL 23569/33.
- ARTIGO 29 DECRETO FEDERAL 23569/33.



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 83

EDMILSON COSTA TEIXEIRA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	BA-015781/D	Data de Registro:	06/03/1996
Registro Nacional (RNP):	0504110519	Data do Visto:	06/03/1996
		Data do Vínculo:	07/02/2008

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

GERALDO ROSSONI SISQUINI

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-003292/D	Data de Registro:	26/03/1985
Registro Nacional (RNP):	0805120963	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	16/03/2017

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

ENGENHEIRO MECÂNICO

- ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

LEANDRO STANZANI

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	MG-74274/D	Data de Registro:	21/02/2001
Registro Nacional (RNP):	1404360433	Data do Visto:	20/11/2003
		Data do Vínculo:	10/04/2008

Títulos:

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

- LETRA "B" DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 145/64 COMBINADA A DN 047/92, AMBAS DO CONFEA.

- ARTIGO 4º RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.

MARCO ANTÔNIO BARBOZA DA SILVA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-000260/D	Data de Registro:	30/01/1969
Registro Nacional (RNP):		Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	27/06/2000

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

- ARTIGO 28 DECRETO FEDERAL 23569/33.

- ARTIGO 29 DECRETO FEDERAL 23569/33.

MÔNICA DE SOUZA MENDES CASTRO

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-008351/D	Data de Registro:	20/08/2001
Registro Nacional (RNP):	0805525432	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	10/04/2008

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.



OSWALDO PAIVA ALMEIDA FILHO

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	MG-013877/D	Data de Registro:	15/09/1976
Registro Nacional (RNP):	1404483438	Data do Visto:	27/03/1981
		Data do Vínculo:	27/06/2000

Títulos:

ENGENHEIRO MECÂNICO

- ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.
- ARTIGO 31 DECRETO FEDERAL 23569/33.
- DA RESOLUÇÃO 139.

RODOLFO MOREIRA DE CASTRO JUNIOR

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	SP-170558/D	Data de Registro:	28/04/1989
Registro Nacional (RNP):	2604606992	Data do Visto:	16/09/1992
		Data do Vínculo:	08/12/2006

Títulos:

ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

- ARTIGO 6º RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.

DANIEL RIGO

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-011420/D	Data de Registro:	03/05/2005
Registro Nacional (RNP):	0800030320	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	10/04/2008

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

JONIVANE TAVARES

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-012263/D	Data de Registro:	06/02/2006
Registro Nacional (RNP):	0800303628	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	21/10/2013

Títulos:

GEÓGRAFO

- LEI Nº 6664/79 E Nº 7399/85

KARINE DA SILVA GLÓRIA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	RJ-176913/D	Data de Registro:	12/09/2003
Registro Nacional (RNP):	2009171039	Data do Visto:	06/01/2011
		Data do Vínculo:	17/01/2011

Títulos:

GEÓLOGO

- ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA



RENATO MEIRA DE SOUSA DUTRA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-031974/D Data de Registro: 27/05/2013
Registro Nacional (RNP): 0812104897 Data do Visto:
Data do Vínculo: 04/07/2017

Títulos:

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº359/1991 DO CONFEA.

TECNÓLOGO EM ELETROMECÂNICA

- ARTIGOS 3º E 4º DA RESOLUÇÃO 313/86 DO CONFEA

ENGENHEIRO AMBIENTAL

- ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA

FELIPE BARCELLOS CANIÇALI

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-053259/D Data de Registro: 12/05/2021
Registro Nacional (RNP): 0820131504 Data do Visto:
Data do Vínculo: 21/09/2021

Títulos:

GEÓLOGO

- ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES QUE TRATA A LEI 4.076/62.

Sócios / Diretores:

ARMANDO BIONDO FILHO

Início: 10/07/2019 CPF: 37671740730
Qualificação: APOSENTADO

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2022	Única	491,26	07/01/2022		ES	Quitado
2021	Única		06/01/2021		ES	Quitado
2020	Única		09/01/2020		ES	Quitado
2019	Única		30/01/2019		ES	Quitado
2018	Única		31/01/2018		ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e, somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 6159

Emitida via Internet em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:14

Acesso realizado utilizando o IP: 200.137.67.50

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FEST - FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA FEST - FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA FE

CNPJ: 02.980.103/0001-90

Data de Expedição: 25/02/2022 18:13:14

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2020200879 *

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA

Bairro: GOIABEIRAS

Logradouro: AV. FERNANDO FERRARI

Número: 845

Complemento: CAMPUS UNIVERSITÁRIO

CEP: 29.060-973

-- CONTATO --

Email: JOCIMAR.OLIVEIRA@FEST.ORG.BR

Telefone Fixo: (27) 3345-7555

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 87



CRENCIAMENTO CNPq n. 900.0772/2000

PROCESSO SEI n. 01300.003695/2014-73

Entidade Credenciada: Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST

CNPJ: 02.980.103/0001-90

Cidade: Vitória/ES

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso da atribuição prevista no subitem 1.2 da Portaria CNPq nº 515, de 17 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MCT/MF nº 977, de 24 de novembro de 2010, certifica que a entidade acima qualificada está credenciada para proceder a importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, com os benefícios previstos na Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e suas alterações.

As importações amparadas pelo presente certificado estão adstritas ao limite da quota anual aprovada pelo CNPq para a referida entidade.

Este certificado vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

(Assinado Eletronicamente)

MANOEL DA SILVA

Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação - DGTI



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DA SILVA, Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação - Decreto 25/04/2019**, em 01/04/2020, às 15:32, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **0640631** e o código CRC **6D459FB4**.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco B, 1º Andar, Sala 104 - Bairro Lago Sul - Edifício Santos Dumont
CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.cnpq.br
(61) 32119438



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR

Ao Senhor Diretor da AGERSA

Prezado Senhor,

A Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST, CNPJ N.º 02.980.103/0001-90, situada na Avenida Fernando Ferrari, nº 845, Bairro Goiabeiras –Campus Universitário, CEP 29075-010 –Vitória -ES, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na contratação direta em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vitória, ES, 26 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Armando Biondo Filho
Superintendente

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 986, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, tendo em vista as determinações do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e considerando o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 440/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, consoante consta do Processo nº 23000.023244/2019-84.

Art. 2º Conceder a prerrogativa de autonomia ao campus fora de sede situado na Rua João da Escócia, nº 1.561, Bairro Nova Betânia, no município de Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Sociedade Potiguar de Educação e Cultura Ltda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 987, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, tendo em vista as determinações do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e considerando o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 479/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo nº 23000.017200/2019-15.

Art. 2º Descredenciar, a pedido, a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Carmópolis - FUNEES C. de Minas, (cód. 14160), credenciada pela Lei Estadual nº 14.202, de 27 de março de 2002, publicada em 27 de março de 2002, com sede na Praça dos Passos, nº 33, Centro, no município de Carmópolis de Minas, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, para fins de aditamento do ato autorizativo originário, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º Fica ao encargo da Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC (cód. 221), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, a expedição de quaisquer documentos, bem como a guarda permanente do acervo acadêmico em condições adequadas de conservação, de fácil acesso e pronta consulta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 589, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorroga, até 28 de fevereiro de 2021, o prazo para análise dos pedidos de autorização de cursos técnicos recebidos entre 1º de julho e 31 de agosto de 2020, de que trata a Portaria Setec nº 62, de 24 de janeiro de 2020, alterada pela Portaria Setec nº 394, de 30 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004; na Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012; e nos termos do Processo nº 23000.012669/2020-00; resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, até dia 28 de fevereiro de 2021, o prazo de análise de que trata o art. 5º da Portaria SETEC nº 62, de 24 de janeiro de 2020, alterada pela Portaria Setec nº 394, de 30 de junho de 2020, dos pedidos de autorização de cursos técnicos protocolados por Instituições Privadas de Ensino Superior - Ipes - entre 1º de julho e 31 de agosto de 2020.

Art. 2º A divulgação dos pedidos deferidos, bem como o lançamento do parecer final no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), será feita na primeira semana de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

WANDEMBERG VENCESLAU ROSENDO DOS SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 127, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Na Portaria Conjunta nº 127, de 06/11/20, publicada no DOU de 09/11/2020, Seção 1, página 26, onde se lê: "atuar como fundação de apoio ao Centro de Tecnologia Espacial - CETEM", leia-se: "atuar como fundação de apoio ao Centro de Tecnologia Mineral - CETEM", conforme o processo nº 23000.019656/2020-53..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica

PORTARIA CONJUNTA Nº 133, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica recredenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - FUNDAÇÃO CEFETMINAS, CNPJ nº 00.278.912/0001-20, para atuar como fundação de apoio ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, conforme o Processo nº 23000.011965/2020-85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica

PORTARIA CONJUNTA Nº 138, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - Exército Brasileiro - FAPEB, CNPJ nº 08.189.277/0001-16, atuar como fundação de apoio ao Instituto Militar de Engenharia - IME, conforme o Processo nº 23000.024661/2020-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica

PORTARIA CONJUNTA Nº 139, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica considerada cumprida a condicionante estabelecida na Portaria Conjunta nº 72, de 03 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 04/06/2020, que renovou a autorização para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC, CNPJ 06.220.430/0001-03, atuar como fundação de apoio ao Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, conforme o Processo nº 23000.013508/2020-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica

PORTARIA CONJUNTA Nº 140, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica recredenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST, CNPJ nº 02.980.103/0001-90, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, conforme o Processo nº 23000.019777/2020-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica

PORTARIA CONJUNTA Nº 141, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica recredenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC, CNPJ nº 89.252.431/0001-59, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, conforme o Processo nº 23000.021415/2020-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica

PORTARIA CONJUNTA Nº 142, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, conforme o Processo nº 23000.021023/2020-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica

PORTARIA CONJUNTA Nº 144, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica recredenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE, CNPJ nº 00.703.697/0001-67, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, conforme o Processo nº 23000.018638/2020-54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica



DECLARAÇÃO

FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF nº 02.980.103/0001-90, situada à Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.060-973, declara para os devidos fins que na FEST não está sendo realizado trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito e de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil.

Vitória – ES, 08 de fevereiro de 2022.

Armando Biondo Filho
Superintendente

DECLARAÇÃO

FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF nº 02.980.103/0001-90, situada à Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.060-973, declara para os fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vitória – ES, 25 de fevereiro de 2022.

Armando Biondo Filho
Superintendente



Vargem Alta, 09 de março de 2022.

De: Setor de Contratos

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 93/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CURSO FEST - CONTROLE INTERNO

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato

Ação realizada: Elaborado contrato

Descrição:

Prezada.

Segue Processo para as Providências Necessárias.

Próxima Fase: Convocar fornecedor para assinatura do contrato

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700350030003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **09/03/2022 16:49**

Checksum: **EEABA0E5506C1474B63FD2552869452FEA4A3B3A3F6326B60010E9C38E1A53F0**





Vargem Alta, 09 de março de 2022.

De: Setor de Contratos

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 93/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CURSO FEST - CONTROLE INTERNO

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Convocar fornecedor para assinatura do contrato

Ação realizada: Contrato assinado

Descrição:

Prezado, Boa Tarde!

Por se tratar de Contratação, por inexigibilidade, com realização de curso a ser realizado apenas nos dias 10 e 11 de março do ano em curso, não necessitando assim, de Contrato Administrativo, segue Processo para as providências necessárias.

Att.

Próxima Fase: Anexar a publicação do DIO

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700350031003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **09/03/2022 16:53**

Checksum: **EE7267DC91869937969B67CF5AE80CF8C50060B93EBD600C23D9D5FB278F1415**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 09 de março de 2022.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 93/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CURSO FEST - CONTROLE INTERNO

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Anexar a publicação do DIO

Ação realizada: Anexado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Autorizar empenho

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700350032003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 09/03/2022 16:54

Checksum: **4D4FF06F021163CBB9CD35E2F438F37F8F34A561944FBAD70E1D9A8B8C48756F**





Vargem Alta, 09 de março de 2022.

De: Presidência

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 93/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CURSO FEST - CONTROLE INTERNO

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar empenho

Ação realizada: Autorizado

Descrição:

Autorizo o empenho, segue para providências.

Próxima Fase: Realizar empenho

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700350033003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **09/03/2022 16:56**

Checksum: **3F6D29E0A707274A931133C4529097F8762625E1A808B7C2AC3005E7DA1ADAB5**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de março de 2022.

De: Contabilidade

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 93/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CURSO FEST - CONTROLE INTERNO

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar empenho

Ação realizada: Empenhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Autorizar fornecimento

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700350034003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 10/03/2022 13:53

Checksum: **B4DDF2FEC67D4138B77664FAB0C8E6B06C3537AB0D7E26DB8BE834CCA344AC39**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000066/2022

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício: 2022
Ficha: 0000015
Processo: 0000000/0
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000015/2022
Tipo: Ordineiro
Data: 09/03/2022
Valor: 1.734,00

Órgão: 010 - CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária: 100 - CMMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GERENCIAMENTO DA CMMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CMMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido: 7481 - FEST - FUNDAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE TECNOLOGIA
Bairro: Goiabeiras Vitória
Endereço: AV FERNANDO FERRARI
Telefone Fixo: 2733457555
Celular: 2733457555
CNPJ/CPF: 02.980.103/0001-90
Cidade: VITORIA
UF: ESPIRITO SANTO
PIS PASEP:

Histórico: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONTROLE INTERNO PROCEDIMENTOS A SEREM ADOADOS PARA ATENDER AS EXIGNCIAS DO TCEES NA PCA 2021, RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI.

Subelemento: 33903940000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Saldo Anterior	47.145,66	Despesa Empenhada	1.734,00	Saldo Disponível	45.411,66
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(um mil setecentos e trinta e quatro reais)

Dispensa/Inexigibilidade: 54 - ARTIGO 25, "CAPUT" DA LEI FEDE Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade: 000001/2022

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
209	CAMARA MUNICIPAL	1.734,00
Total		1.734,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISAO DE EMPENHOS	1.734,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.734,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.734,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.734,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.734,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.734,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.734,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.734,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 09 de março de 2022.

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
Presidenta

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
Contadora



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>

fls. 104



Vargem Alta, 11 de março de 2022.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 93/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CURSO FEST - CONTROLE INTERNO

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar fornecimento

Ação realizada: Compra de serviço

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Encaminhar autorização para o fornecedor

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700370039003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em 11/03/2022 17:35

Checksum: **024E10D9A44DFB534E27B823FF66F7280632C4E49C9507A8111D46D154D2AE47**





C^omara Municipal de Vargem Alta
C^omara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ :
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autoriza^ço de Fornecimento/Execu^ço
N^o 000025/2022

10/3/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000008/2022
Origem	Inexigibilidade N ^o 000001/2022	Termo/Contrato	
Dota ^ç o	010100.0103100012.001.33903900000.10010000000	Ficha-Fonte	00015-1001000000
Fornecedor	FUNDA ^ç o ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST	CNPJ	02.980.103/0001-90
Endere ^ç o	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 845 - GOIABEIRAS - VIT ^o RIA - ES - CEP: 29075010	Telefone	2733457555

Item	Lote	Especifica ^ç o	Unidade	Quantidade	Marca	Unit ^o rio	Valor Total
00001		CURSO DE CAPACITA ^ç o A SERVIDORES CURSO DE CAPACITA ^ç o - CONTROLE INTERNO PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA ATENDER AS EXIGNNCIAS DO TCEES NA PCA 2021, RELOCI, RELUCI, RELACIE INFOCI.	UN	1		1.734,0000	1.734,00
Total Geral							1.734,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execu^ço de Servi^ço(s):

CURSO DE CAPACITA^ço - CONTROLE INTERNO PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA ATENDER AS EXIGNNCIAS DO TCEES NA PCA 2021, RELOCI, RELUCI, RELACIE INFOCI

Prazo de Entrega/Execu^ço: 5 dia(s)

Condi^ço de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Bens Constantes Desta Autoriza^ço de Fornecimento e/ou Ordem de Servi^ço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n^o 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves P^ublicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 107



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 22 de março de 2022.

De: Setor de Compras

Para: Arquivo

Referência:

Processo nº 93/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 7/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: CURSO FEST - CONTROLE INTERNO

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Encaminhar autorização para o fornecedor

Ação realizada: Seguir

Descrição: Processo concluído.

Próxima Fase: Autorizado fornecimento

MELISSA COSTA CORREA DAN
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003800320039003A005400

Assinado eletronicamente por **MELISSA COSTA CORREA DAN** em **22/03/2022 12:59**

Checksum: **0C767980D46309CBB350FCC047E4F57BA3D23B78CD1267BB68AF651178763601**





C^omara Municipal de Vargem Alta
C^omara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ :
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autoriza^ço de Fornecimento/Execu^ço
N^o 000025/2022

10/3/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000008/2022
Origem	Inexigibilidade N ^o 000001/2022	Termo/Contrato	
Dota ^ç o	010100.0103100012.001.33903900000.10010000000	Ficha-Fonte	00015-1001000000
Fornecedor	FUNDA ^ç o ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST	CNPJ	02.980.103/0001-90
Endere ^ç o	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 845 - GOIABEIRAS - VIT ^o RIA - ES - CEP: 29075010	Telefone	2733457555

Item	Lote	Especifica ^ç o	Unidade	Quantidade	Marca	Unit ^o rio	Valor Total
00001		CURSO DE CAPACITA ^ç o A SERVIDORES CURSO DE CAPACITA ^ç o - CONTROLE INTERNO PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA ATENDER AS EXIGNNCIAS DO TCEES NA PCA 2021, RELOCI, RELUCI, RELACIE INFOCI.	UN	1		1.734,0000	1.734,00
Total Geral							1.734,00

**ARMANDO
BIONDO
FILHO:
37671740730**

Assinado digitalmente por ARMANDO
BIONDO FILHO:37671740730
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=00001009306866, OU=Secretaria da
Pessoa Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF AS, OUSAO SERASA RFB v5,
OU=28160083000103, OU=AR
CDLVITORIA, CN=ARMANDO BIONDO
FILHO:37671740730
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2022.03.22 09:10:22-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execu^ço de Servi^ço(s):

CURSO DE CAPACITA^ço - CONTROLE INTERNO PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA ATENDER AS EXIGNNCIAS DO TCEES NA PCA 2021, RELOCI, RELUCI, RELACIE INFOCI

Prazo de Entrega/Execu^ço: 5 dia(s)

Condi^ço de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Bens Constantes Desta Autoriza^ço de Fornecimento e/ou Ordem de Servi^ço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n^o 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 100

Assunto: **Fwd: ENC: Autorização de Fornecimento Camara Municipal de Vargem Alta**
 De: Cristiane Silveira Machado <cristiane@rrdm.net.br>
 Para: Compras <compras@cmva.es.gov.br>
 Cc: 'Arthur Castro' <arthur.castro@fest.org.br>
 Data: 22/03/2022 09:49

- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO FEST CONTROLE%20INTERNO.pdf (~201 KB)

Bom dia!

Encaminho autorização de fornecimento assinada.

Atenciosamente,

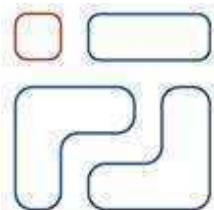
----- Mensagem original -----

Assunto:ENC: Autorização de Fornecimento Camara Municipal de Vargem Alta
Data:2022-03-22 09:22
De:<barbara.juliao@fest.org.br>
Para:<cristiane@rrdm.net.br>

Bom dia Cris,

Em anexo Autorização de fornecimento assinado.

Atenciosamente,

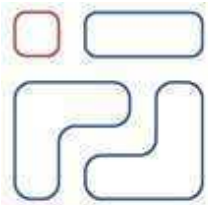


Bárbara Julião da Silva
 Analista de Controle
 Setor de Gestão de Projetos
 27 3345-7555
 Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Vitória-ES.



De: Armando Biondo <armando.biondo@fest.org.br>
Enviada em: terça-feira, 22 de março de 2022 09:11
Para: barbara.juliao@fest.org.br
Assunto: RES: Autorização de Fornecimento Camara Municipal de Vargem Alta

Segue documento assinado



Armando Biondo
Superintendente
27 3345-7555
27 98816-0882 | 27 99928-7831
Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Vitória-ES



De: barbara.juliao@fest.org.br <barbara.juliao@fest.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 21 de março de 2022 13:56

Para: armando.biondo@fest.org.br

Assunto: ENC: Autorização de Fornecimento Camara Municipal de Vargem Alta

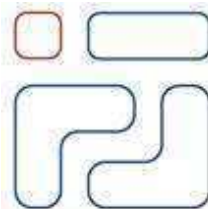
Prioridade: Alta

Boa tarde professor Armando,

Poderia por gentileza assinar em caráter de urgência a assinatura na autorização de fornecimento em anexo?

Desde já agradeço e aguardo o retorno.

Atenciosamente,



Bárbara Julião da Silva
Analista de Controle
Setor de Gestão de Projetos
27 3345-7555
Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Vitória-ES



De: Cristiane Silveira Machado <cristiane@rrdm.net.br>

Enviada em: segunda-feira, 21 de março de 2022 13:30

Para: barbara.juliao@fest.org.br

Assunto: Fwd: Autorização de Fornecimento Camara Municipal de Vargem Alta

Boa tarde,

encaminho e-mail

Atenciosamente,

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Autorização de Fornecimento Camara Municipal de Vargem Alta

Data:2022-03-21 13:26

De:compras@cmva.es.gov.br

fls. 112

Para:cristiane@rrdm.net.br, arthur.castro@fest.org.br

MELISSA COSTA CORREA DAN

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

Favor confirmar recebimento.

----- Mensagem original -----

Assunto::Autorização de Fornecimento Camara Municipal de Vargem Alta

Data:14/03/2022 17:11

De:compras@cmva.es.gov.br

Para::superitendencia@fest.org.br

Boa tarde!

segue em anexo autorização de fornecimento para ser assinada.

Grande abraço, obrigada!

MELISSA COSTA CORREA DAN

Responsável pelo Setor de Compras

Contato:(28)3528-1155

Celular fixo: (28)99946-9636

Anexos

Favor confirmar recebimento.